



Prefeitura Municipal de Tabapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

FONE: (017) 562-1721 - FAX: 562-1272

AV. DR. JOSÉ DO VALLE PEREIRA, 1607 - CENTRO - CEP 15880-000 - TABAPUÃ - SP

C.G.C. 45.128.816/0001-33

LEI Nº. 1.511, DE 20 DE FEVEREIRO DE 1.997.-

**"Institui Gratificação a ocupantes das Funções que es-
pecifica".-**

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou, e eu, **WALDOMIRO=XAVIER DE SOUZA FILHO**, Prefeito do Município de Tabapuã, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, **SANCIONO e PROMULGO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituída gratificação a ser paga aos servidores estaduais, afetos à Secretaria da Educação, em exercício na rede municipalizada de ensino, nas funções de Secretário de Educação e de Diretor de Escola.

Artigo 2º - A gratificação de que trata o artigo anterior corresponderá a:

I - para o exercício das funções de Secretário de Educação do Município - R\$. 600,00 (seiscentos reais);

II - para o exercício das funções de Diretor de Escola:

a) - na E.M.E.F."Monsenhor João Telho" - R\$. 500,00 (quinhentos = reais);

b) - na E.M.E.F.(R)"Maria de Oliveira - R\$. 400,00 (quatrocentos= reais).

Artigo 3º - A gratificação de que trata esta lei será reajustada quando e na mesma proporção da concessão de aumento de vencimentos aos servidores municipais.

Artigo 4º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a pagar a gratificação instituída por esta lei aos servidores que, comprovadamente, exerceram as funções especificadas no inciso II, do artigo 2º, a partir de 1º de agosto de 1.996.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações próprias consignadas em orçamento, suplementadas, se = necessário, na forma legal.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 20 dias do mês de Fevereiro de 1.997.

WALDOMIRO XAVIER DE SOUZA FILHO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixação em local de costume desta Prefeitura, na data supra.

ALCIR DO VALLE PEREIRA
Secretário Administrativo.